



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5741 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Especial de Levantamento de Duplicidade de Cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designado, a partir de 16.11.92, o servidor LEÔNIDAS MIRANDA DA ROCHA, ocupante do Cargo de Datilógrafo, cadastro nº 73.824-7, para atuar como Presidente da Comissão Especial de Levantamento de Duplicidade de Cargos/CELDC/SEAD, com Função Gratificada FG-06, instituída pelo Decreto nº 5098 de 17.05.91, em substituição ao servidor LUIZ GONZAGA DE SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 1992, 104º da República.

*in*

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

RUBENS MOREIRA MENDES FILHO  
Secretário de Estado da Administração



Publicado no Diário Oficial  
nº 2672 do dia 07/12/92

DECRETO Nº 2741 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Especial de Levantamento de Duplicidade de Cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

Art. 1º - Fica designado, a partir de 16.11.92, o servidor LEONIDAS MIRANDA DA ROCHA, ocupante do Cargo de Datilógrafo, cadastro nº 73.824-7, para atuar como Presidente da Comissão Especial de Levantamento de Duplicidade de Cargos/CELDC/SEAD, com Função Gratificada PG-06, instituída pelo Decreto nº 2098 de 17.05.91, em substituição ao servidor LUIZ GONZAGA DE SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 1992, 1049 da República.

OSWALDO TIANA FILHO  
Governador

RUBENS MOREIRA MENDES FILHO  
Secretário de Estado de Administração